



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI N.º 23, DE 27 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 2002 de 26 de dezembro de 2023 que autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante doação, terrenos na Zona de Uso Diversificado Distrito Industrial II – e dá outras providências".

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 2002 de 26 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

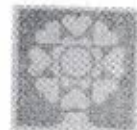
"Artigo 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a alienar, mediante doação, um terreno urbano, sem benfeitoras, localizado na Zona de Uso Diversificado - Distrito Industrial II, compreendido pelo lote 02; da quadra L, perfazendo área total de 227,70m², localizado na Avenida Francisco Antônio Mafra, neste Município à empresa SILVA E PATRÍCIA DOCES CASEIROS LTDA, CNPJ 48.323.39 /0001-09, de propriedade de ROGÉRIO JOSE DA SILVA CPF 340.***.*** -07 cuja edificação destina-se à construção de estabelecimento para FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Artigo 2º. Ficam mantidas às demais disposições em contrário.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 27 de maio de 2024.

RICARDO DA
SILVA SOBRINHO

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Dados: 2024.05.27 11:01:45
-03'00"

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Entrada em 28/05/2024

Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02

AS COMISSÕES

EM 28/05/2024

PRESIDENTE



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



OFÍCIO n.º 65/2024

Santo Antônio da Alegria/SP, 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 23, de 27 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 2002 de 26 de janeiro de 2024 que "autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante doação, terrenos na Zona de Uso Diversificado Distrito Industrial II – e dá outras providências", justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

Conforme documentação já acostada no Projeto de Lei n.º 43, de 26 de dezembro de 2023, e a Lei n.º 2002 de 26 dezembro de 2023, constou o endereço do imóvel a ser doado erroneamente, sendo o correto no Distrito Industrial II, compreendido pelo lote 02; da quadra L, perfazendo área total de 227,70m², localizado na Avenida Francisco Antônio Mafra.

Assim, venho por meio deste encaminhar Projeto de Lei para realizarmos as devidas correções necessárias, com alteração do art. 1º da lei 1968 de 25 de janeiro de 2023, constando as medidas corretas, conforme planta baixa e demais documentos anexados ao presente projeto.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Atenciosamente,

RICARDO DA
SILVA SOBRINHO

Assinado eletronicamente por RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Data: 20/05/2021 11:20:42

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
EM 20/05/2021
PRESIDENTE

EXMO. SR.

CLAUDIO LUIZ CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.



Processo	: E - 765 / 2024	Data/Hora: 20/05/2024 - 13:44:04
Assunto	: SOLICITAÇÃO	
Dep. Origem	: PROTOCOLO	
Departamento	: PROTOCOLO	
Endereço Ação	:	
Requerente	: SILVA E PATRICIA DOCES CASEIROS LTDA	
Endereço	: Rua Emir Abrão, 715 - Sala- Salao - Sao Jorge - 14390-000 - Santo Antonio Da Alegria - Sp	
Telefone	: 98158-5663	Celular:
C.N.P.J / C.P.F.	:	Inscr. / R.G: 627.027.484.110
E-mail	:	
Operador	: ROBERTA SILVA BALDO	
Histórico	: REQUERENTE SOLICITA ADEQUAÇÃO DE ENDEREÇO/DOAÇÃO DE TERRENO.	

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
AV. Francisco Antônio Mafra, 1004 Centro Santo Antônio da Alegria SP 14390-000

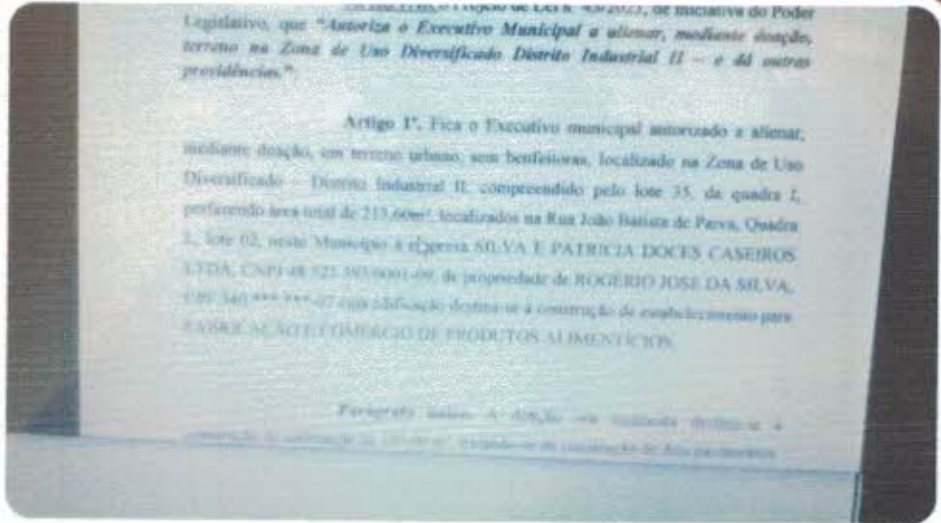
REQUERIMENTO

De: Silva e Patrícia Doces Caseiros Ltda

Para: Jurídico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP

Assunto: Adequação de Endereço/Doação de Terreno

Visando dar andamento ao projeto de construção para protocolar junto ao Departamento de Engenharia municipal, de acordo com orientação do jurídico nº69/2024-E, nos deparamos com uma incompatibilidade de endereço, conforme apontado pelo engenheiro Donizete:



Boa tarde , a doação no artigo 1, diz que o lote está na rua João Batista de Paiva, houve um equívoco, porquê seu terreno está na avenida. Precisa ver isso antes de eu começar a projetar

14:07

Segue abaixo local exato do terreno:



Doação



Incubadora de Empresas

Solicito adequação de endereço para que possa dar continuidade ao projeto.

Sem mais, Santo Antônio da Alegria, 20 de maio de 2024.

Silva e Patrícia Doces Caseiros Ltda

CNPJ/48.323.393/0001-09



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



LEI N.º 2.002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante doação, terreno na Zona de Uso Diversificado Distrito Industrial II - e dá outras providências".

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a alienar, mediante doação, um terreno urbano, sem benfeitoras, localizado na Zona de Uso Diversificado - Distrito Industrial II, compreendido pelo lote 35, da quadra L, perfazendo área total de 213,60m², localizados na Rua João Batista de Paiva, Quadra L, lote 02, neste Município à empresa SILVA E PATRICIA DOCES CASEIROS LTDA, CNPJ 48.323.393/0001-09, de propriedade de ROGÉRIO JOSE DA SILVA, CPF 340.***.***-07 cuja edificação destina-se à construção de estabelecimento para FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Parágrafo único. A doação ora instituída destina-se à construção de edificação de 330,00 m², tratando-se de construção de dois pavimentos.

Artigo 2º. Ficam mantidas às demais disposições em contrário.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 26 de dezembro de 2023.

**RICARDO DA
SILVA SOBRINHO**

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Data: 2023.12.26 13:50:04
+03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Préfeito Municipal

Publicada, Registrada e Afixada na:

Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica, na data supra.

**RICARDO DA
SILVA SOBRINHO**

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Data: 2023.12.26 13:50:04
+03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Préfeito Municipal